

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 26 de fevereiro de 2024 às 07h54
Seleção de Notícias

UOL Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Ex-músicos do Charlie Brown Jr acusam filho de Chorão de fraudar assinatura 3

SPLASH

TecMundo | BR

25 de fevereiro de 2024 | Propriedade Intelectual

Como a pirataria colabora para o aumento de crimes virtuais? 5

NOVIDADES | TECMUNDO

Ex-músicos do Charlie Brown Jr acusam filho de Chorão de fraudar assinatura

SPLASH



ExclusivoMúsica Chorão, vocalista e líder da banda Charlie Brown junior, durante entrevista , em Abril 25, 2006, na pista de skate do Chorão, em Santos Imagem: Simon Plestenjak/Folha imagemA disputa jurídica envolvendo o filho do cantor Chorão, Alexandre Lima Abrão, e os músicos Marcão Britto e Thiago Castanho, que integraram a banda Charlie Brown Jr, ganhou novo capítulo. A defesa dos dois guitarristas comunicou ao TJ-SP sobre uma suposta falsificação de assinatura em um documento apresentado judicialmente pela representação de Alexandre Abrão.O documento contestado pela defesa dos músicos é um "Acordo de Coexistência de Marcas", no qual a Peanuts Worldwide, empresa norte-americana que detém os direitos do personagem Charlie Brown, teria concordado em compartilhar gratuitamente os direitos do uso da marca no Brasil para Alexandre e para a empresa Green Goes, criada em 2005 por Chorão e cuja titularidade passou a ser de Alexandre.Splash entrou em contato na quarta-feira (21) à tarde, por telefone, com o escritório que representa Alexandre Abrão para um posicionamento em relação à acusação feita pela defesa dos músicos.

A reportagem também enviou mensagem por email na quinta-feira (22). O texto será atualizado caso haja resposta.Segundo Jorge Roque, advogado de Marcão e Thiago, o "Acordo de Coexistência de Marcas" apresentado à Justiça pelos representantes de Alexandre, no qual a Peanuts teria autorizado o compartilhamento da marca Charlie Brown com o filho

de Chorão, teria uma assinatura forjada em nome da vice-presidente sênior da empresa, Susan Osit."Mesmo sem a realização de perícia, é possível notar por um simples olhar leigo que ambas as assinaturas contêm as mesmas falhas de caneta e estão dispostas em idêntica geometria, não sendo crível que uma pessoa consiga assinar dois documentos de maneira completamente igual", destaca Jorge Roque a Splash."Ao que tudo indica, eles [Alexandre e seus representantes] forjaram um suposto 'Acordo de Coexistência de Marcas', o que, em tese, configura os crimes de falsificação de documento particular e/ou de falsidade ideológica", acrescenta o advogado dos músicos.Para reforçar a indicação de que o documento seria falso a defesa de Marcão e Thiago anexou ao processo uma notificação que teria sido enviada pela Peanuts para os dois músicos informando que a empresa norte-americana não autoriza o uso/registro da marca Charlie Brown por terceiros.Em janeiro deste ano, a defesa dos músicos requereu ao STJ a expedição de ofício para o representante legal da Peanuts Worldwide para que informasse sobre a veracidade do documento supostamente assinado pela empresa norte-americana.

Neste recurso especial apresentado ao Tribunal, a defesa dos músicos classifica o assunto como "Caso Grave de Falsidade Documental do Processo".A reportagem entrou em contato também com a representação jurídica da Peanuts no Brasil para posicionamento oficial e aguarda retorno para atualização do conteúdo.Continua após a publicidade Alexandre tem o registro no **Inpi** para uso da marca Charlie BrownNo período em que o Charlie Brown Jr. esteve na ativa, Chorão e os demais integrantes do grupo fizeram várias tentativas para registrar a marca, mas o INPI (Instituto Nacional da **Propriedade** Industrial) indeferiu os pedidos, entendendo que os direitos pertencem à empresa detentora do personagem Charlie Brown.Em agosto

Continuação: Ex-músicos do Charlie Brown Jr acusam filho de Chorão de fraudar assinatura

de 2022, quase 10 anos após a morte de Chorão, o **Inpi** reformou a decisão e deferiu o registro da marca Charlie Brown Jr. para Alexandre e para a empresa Green Goes. Desde então, o registro da marca Charlie Brown no Brasil pertence ao herdeiro do cantor. Na decisão em que concedeu o direito da marca ao filho de Chorão, o **Inpi** não fez nenhuma relação ao documento contestado pelos músicos.

O **Inpi** também concedeu a Alexandre e empresa o direito das marcas "La Família CBJR" e "La Família Charlie Brown Jr". Continua após a publicidade No processo, a defesa do herdeiro de Chorão destacou a decisão do Inpi. "O Inpi passou a entender, com razão, pela possibilidade de coexistência entre a marca 'Charlie Brown Jr.' e a obra intitulada 'A Turma do Charlie Brown', considerando, sobretudo, que é impossível identificar a aludida obra em face dos serviços reivindicados pelas marcas 'Charlie Brown Jr.' sendo estas, portanto, insuscetíveis de causar confusão ou associação com a obra de Charles M. Schulz, de modo que não há se falar em infração ao inciso 18 do art. 124 da LPI", apresentou o jurídico de Alexandre Abrão no processo judicial. "Dizendo de outro modo: muito antes da assinatura do contrato em comento, os Requerentes já tinham em curso o pedido de registro da marca 'Charlie Brown Jr.', tendo os registros nº 913395870 e nº 913395803 sido depositados em 15/09/2017.

Ou seja, quase 4 (quatro) anos antes, de maneira que o uso da marca e as ações públicas em prol de sua proteção já eram evidentes e notórias", acrescentou. Em fevereiro do ano passado, a Peanuts protocolou no Inpi pedido de nulidade do registro envolvendo a utilização da marca Charlie Brown no Brasil. Músicos e filho de Chorão rivalizam por direitos do nome da

banda em shows Charlie Brown Jr.: Alexandre Abrão, filho de Chorão, e o guitarrista Thiago Castanho Imagem: Reprodução/Instagram Continua após a publicidade Os ex-integrantes da banda e Alexandre Abrão travam intensa disputa nos tribunais. Alexandre destaca ter a propriedade da marca Charlie Brown Jr. e busca impedir na Justiça que os ex-integrantes usem o nome da banda em redes sociais e shows. Marcão e Thiago, por sua vez, afirmam ser também fundadores da banda e negam ter vendido os direitos da banda. No final de janeiro, o juiz Guilherme Nascente Neves rejeitou pedido de liminar em favor do filho de Chorão. Em sua decisão que autoriza os músicos a seguirem fazendo shows como "Marcão Britto & Thiago Castanho - Charlie Brown Jr", o juiz destaca que, embora Alexandre tenha os direitos de uso da marca no Inpi, há cláusulas no contrato que preveem a possibilidade dos músicos utilizarem as marcas semelhantes como "Thiago Castanho Charlie Brown Jr", "Thiago Castanho CBJR", "Marcão Charlie Brown Jr" e "Marcão CBJR". "Ainda que alegue a parte requerente [Alexandre e sua representação jurídica] que não foi apresentado o acordo de coexistência especificamente nos processos do Inpi referentes aos registros das marcas que fundamentam sua pretensão nesta ação, chama atenção deste juízo o quanto indicado na decisão embargada, referente à aparente discordância da Peanuts em relação à possibilidade de coexistência das marcas 'Charlie Brown' e 'Charlie Brown Jr', apesar da celebração do acordo acima mencionado", comunicou o juiz na quarta-feira (21).

Como a pirataria colabora para o aumento de crimes virtuais?

NOVIDADES



A pirataria é uma realidade presente na vida de muitos brasileiros, seja na banquinha que vende camisas de futebol falsificadas ou no site pirata em que você baixa filmes e séries. É uma solução rápida para acessar produtos inacessíveis devido ao custo ou disponibilidade.

De acordo com um relatório da empresa de cibersegurança americana, State of the Internet Akamai, o Brasil figura como o quinto país que mais consome conteúdo pirata no mundo.

No entanto, é importante estar ciente de que essa prática não só viola a legislação brasileira, mas também amplia os riscos de ser um alvo fácil para golpes virtuais e crimes de fraude.

Entenda a seguir de que maneira a pirataria virtual alimenta o crescimento dos ataques cibernéticos e quais medidas podem ser tomadas para reduzir sua exposição a esses perigos!

Fique por dentro: O que são fraudes de identidade? 5 dicas para evitar o problema O que é considerado crime de pirataria? O crime de pirataria é tipificado no Código Penal (CP) pelo delito de violação de **direito** autoral, descrito no artigo 184. Ele abrange uma série de atividades, incluindo a cópia, reprodução ou ven-

da de produtos sem a devida autorização do proprietário ou criador.

A sua prática desrespeita os direitos dos detentores legais e ainda acarreta sérios prejuízos econômicos para:

o criador original, que não recebe os lucros do seu trabalho; o consumidor, pois ele pode receber um produto de má qualidade; e a sociedade em geral, uma vez que não há recolhimento de impostos e afeta a geração de novos empregos no país. Fazer download em sites piratas podem comprometer o seu dispositivo. Segundo o Anuário da Associação Brasileira de Combate à Falsificação, o Brasil perdeu cerca de R\$ 345 bilhões em 2022 devido à pirataria. Se considerarmos apenas o prejuízo do setor de TV por assinatura, o valor chega a casa de R\$ 12 bilhões.

Além disso, a pirataria pode servir como um terreno fértil para a expansão de crimes virtuais. Sites clandestinos frequentemente hospedam ameaças ocultas, como phishings e malware. Eles podem comprometer a segurança dos dados pessoais e empresariais e facilitar atividades de fraude e roubo de identidade.

Segundo estatísticas da multinacional Symantec, a cada minuto, 54 pessoas são vítimas de crimes cibernéticos no Brasil. Outro levantamento que nos mostra a realidade desse cenário é aquele feito em setembro de 2020 pela empresa de dados e insights Dynata.

A pesquisa revelou que metade dos entrevistados brasileiros foi exposta a conteúdo impróprio para a idade ao acessar conteúdo pirata, 50% tiveram seus dispositivos infectados por malware e 47% foram vítimas de fraude.

"Na maioria das vezes, as infecções ocorrem quando são instaladas sem o usuário querer ou saber," alerta o perito em crimes digitais Castilho. Ele destaca que sites piratas muitas vezes não têm medidas adequadas de segurança, o que os torna fáceis de serem invadidos por hackers.

Qual a penalidade para quem faz pirataria digital? Em casos de suspeita de pirataria digital, as autoridades policiais têm a autorização para apreender os dispositivos eletrônicos utilizados na prática ilegal e bloquear contas bancárias dos infratores por ordem judicial.

Caso a acusação seja comprovada, os responsáveis podem ser punidos com até quatro anos de prisão, conforme previsto pelo artigo 184 do CP, além do pagamento de multa.

Não apenas os piratas digitais estão sujeitos a punições legais, mas também aqueles que adquirem produtos pirateados. De acordo com o artigo 180, quem compra esses produtos comete o crime de receptação, passível de pena de até um ano de prisão, multa e possível indenização aos produtores originais.

As penalidades previstas em Lei visam coibir a prática da pirataria digital em nosso país e garantir que os **direitos** autorais e a **propriedade** intelectual dos criadores legítimos sejam preservados.

Entenda: Stremio é pirataria? Como funciona rival da Netflix que reúne até torrents Quais são as leis de crimes virtuais? A implementação de leis voltadas para crimes cibernéticos começou a receber atenção dos legisladores a partir de 2010, devido a popularização desses delitos. Conheça os principais dispositivos legais que podem te proteger da pirataria digital:

Lei Carolina Dieckmann Uma das legislações mais emblemáticas nesse contexto é a Lei nº 12.737/2012, mais conhecida como Lei Carolina Dieckmann. Esta norma foi pioneira ao estabelecer diretrizes legais pa-

Continuação: Como a pirataria colabora para o aumento de crimes virtuais?

ra tratar de invasões de dispositivos, como celulares, notebooks e computadores, e divulgação não autorizada de informações pessoais.

Marco Civil da Internet A Lei nº 12.965/2014, chamada de Marco Civil da Internet, regulamenta o uso da internet no Brasil ao estipular princípios, garantias, direitos e deveres tanto para usuários quanto para provedores de serviços online.

A legislação não tem como foco exclusivo os crimes virtuais, porém, ela dá conta de estabelecer importantes diretrizes para proteção da privacidade e dos dados dos usuários da web.

Lei Antibullying Outra medida relevante é a Lei nº 13.185/2015, também conhecida como Lei Anti-Bullying ou Lei Antibullying. Ao instituir o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, a norma define medidas para prevenir e combater o bullying e o cyberbullying, tão comuns na socialização de crianças e adolescentes em ambientes virtuais.

: Quem pode ser punido pela Lei Anti-Bullying e Cyberbullying? Lei Geral de Proteção de Dados A Lei nº 13.709/2018 (LGPD) é um marco na regulamentação do tratamento de dados pessoais no Brasil. Suas diretrizes são precisas quanto a coleta, armazenamento e uso de informações pessoais para garantir a privacidade e a segurança dos cidadãos.

Em termos de segurança cibernética, a LGPD promove a adoção de medidas de segurança adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e vazamentos de informações.

Lei nº 14.155/2021 Já ouviu falar no golpe do PIX? Pois é disso que a Lei nº 14.155/2021 trata. Com essa medida, busca-se refrear o uso indevido de serviços financeiros digitais para a prática de fraudes, protegendo assim os usuários e o sistema financeiro como um todo.

A legislação brasileira tem se adaptado para enfrentar esses desafios. No entanto, a melhor defesa ainda é a prevenção, com a conscientização dos riscos e a adoção de medidas proativas para proteger nossas informações pessoais e financeiras online.

Continuação: Como a pirataria colabora para o aumento de crimes virtuais?

Para mais dicas sobre como se proteger de crimes cibernéticos, fique de olho no portal e leia nossas matérias anteriores. Até a próxima!

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3

Propriedade Industrial
3

Propriedade Intelectual
5

Direitos Autorais
5